



Termo de Referência nº 5/2026

Processo: 14.1407.000007/2026-28

Órgão: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, para 01 (um) veículo funcional pertencente ao CREFITO-14, com cobertura abrangente, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais por passageiros e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I T E M	DESCRIÇÃO	U N I D A D E	VAL OR ESTI MA DO

0 1	Modelo: Fiat Palio ATTRA. Best Seller 1.4 EVO Placa: PAF-3508 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Chassi: 9BD19627MG2267918 Classe de bônus: II Segurado: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14 Vigência: 29/03/2026 a 28/03/2027. Os valores das coberturas e serviços devem ser, no mínimo, os valores indicados na tabela correspondente: •	U N D	R\$ 1.20 4,61
	Cobertura 100 % para roubo, incêndio, ou qualquer outra forma de danos no veículo ou perda total;		
	Cobertura de vidros completa;		
	Cobertura de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;		
	Cobertura de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00;		
	Cobertura de acidentes pessoais a passageiros: R\$ 10.000,00 (por passageiro);		
	Carro reserva para veículos de passeio para até 07 dias;		
	Assistência 24 horas Completas (Sem limite de quilometragem) para todos os itens, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.		

1.1. A apólice deverá ter início de vigência em 29/03/2026, imediatamente após o término da cobertura vigente, garantindo a continuidade da proteção securitária do veículo oficial deste Conselho, sem solução de continuidade.

1.2. A contratação terá duração pelo período de 12 (doze) meses, considerando a vigência de cobertura do orçamento mais vantajoso, sem carência;

1.3. Do Prazo de Local de Entrega:

1.3.1. A apólice iniciará sua vigência a partir da formalização solicitação do CREFITO-14, que ocorrerá via e-mail, onde também será enviado o contrato assinado pela autoridade deste conselho.

1.3.2. A sede do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – 14 CREFITO-14 fica localizado na Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI, CEP 64049-494.

1.3.3. O veículo ao qual esta contratação de seguro se refere, será utilizado em todo o Estado do Piauí, portanto a necessidade de rede de atendimento disponível no Estado.

1.3.4. Deverá ainda garantir cobertura Antifurto e Assistência 24 horas com Reboque de emergência para eventualidades;

1.3.5. O veículo percorrerá todo o Estado do Piauí, portanto, a assistência 24 horas com reboque, poderá atender em qualquer cidade do referido estado.

1.4. prestadora do serviço de seguro contemplará a cobertura do veículo, tendo ciência de que o mesmo poderá ser conduzido por mais de um empregado público deste conselho, devidamente habilitado;

1.5. Em caso de sinistro passivo de recuperação, a seguradora deverá indicar a oficina para a restauração ou

possibilitar a escolha de alguma pela própria contratada para os consertos necessários;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros e garantia da continuidade das atividades administrativas do CREFITO-14.

2.2. O veículo funcional é utilizado para deslocamentos institucionais, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas, estando sujeito a riscos inerentes ao trânsito, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. A inexistência de cobertura securitária adequada pode resultar em prejuízos econômicos relevantes e responsabilização civil do órgão.

2.3. Ressalta-se que o veículo encontra-se atualmente segurado, com vigência da apólice até 28 de março de 2026, sendo necessária a adoção de providências antecipadas para evitar descontinuidade da cobertura, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

3.1. O seguro deverá abranger o seguinte veículo:

- Modelo: Fiat Palio ATTRA. Best Seller 1.4 EVO
- Placa: PAF-3508
- Ano de fabricação/modelo: 2015/2016
- Chassi: 9BD19627MG2267918
- Classe de bônus: II
- Segurado: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14

4. DAS COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

4.1. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.2. Cobertura Compreensiva

- Roubo ou furto total e danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto, inclusive vidros;
- Colisão, abalroamento, capotamento e acidentes com pessoas ou animais;
- Incêndio, explosão, queda de raios e eventos da natureza (granizo, enchentes, submersão em água doce);
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Danos à pintura e aos pneus em decorrência de sinistro;
- Cobertura de acessórios originais de fábrica
- Cobertura de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais a passageiros: R\$ 10.000,00 (por passageiro);
- Carro reserva para veículos de passeio para até 07 dias;
- Assistência 24 horas Completas (sem limite de quilometragem) para todos os itens, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.
- Cobertura de acessórios originais de fábrica;
- Deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem limite de quilometragem;
- O promitente fornecedor permanecerá como única e total responsável perante o promitente comprador, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no

atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida;

- Deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo promitente comprador;
- O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- O promitente fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque;
- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro;
- Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone;
- Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado;

4.3. Assistência 24 horas

- Serviço de chaveiro;
- Reboque sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- Transporte dos passageiros por imobilização do veículo;
- Transporte dos passageiros em caso de roubo ou furto do veículo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do término da apólice vigente ou da data definida no instrumento contratual, não sendo admitida solução de continuidade da cobertura.

5.2. A apólice contratada terá início de vigência as 00:00 do dia 29/03/2026 a 28/03/2027.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado de forma continuada, mediante emissão de apólice de seguro, com cobertura integral durante todo o período de vigência contratual.

6.2. A apólice deverá para o endereço eletrônico (e-mail) crefito14@crefito14.org.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. O seguro deverá oferecer cobertura por 12 (doze) meses, sem exigência de carência;

6.4. A expedição da apólice deverá ser feita após o envio da Nota de Empenho à empresa declarada vencedora, devendo esta emitir o referido documento em data igual ou superior a do empenho

6.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por terceiros, incêndio, queda de raio e/ou explosão;

6.6. DA VISTORIA

6.6.1. Os licitantes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do e-mail crefito14@crefito14.org.br e realizada na respectiva sede do Conselho, no dia e hora marcado, onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

6.6.2. O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do certame.

6.6.3. Não realizada a vistoria ou não obedecendo os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.

6.7.SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.8.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes obedecerá ao disposto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigido os documentos necessários à comprovação da capacidade do licitante para executar o contrato.

7.2.Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: apresentação de documento oficial de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, nos termos da legislação vigente;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no Registro competente, com averbação do vínculo com a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social com ata de aprovação, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ou compromisso de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder (art. 15, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os débitos relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja isento dos tributos, apresentação de declaração da Fazenda competente;
- h) O MEI que pretenda usufruir os benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), conforme critérios estabelecidos no edital ou neste Termo de Referência.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

a. Título de habilitação emitido pela SUSEP, comprovando sua regularidade de situação perante aquele Órgão Oficial.;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Entregar a apólice de seguro ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, no prazo de até 10 (dez) dias, desde que não ultrapasse o dia 27/03/2026, com início de vigência da cobertura a partir do dia 29/03/2026 e cobertura por 12 (doze) meses;
- Prestar os serviços conforme as coberturas contratadas e normas do mercado segurador;
- Providenciar, em caso de sinistro, os reparos em concessionária autorizada ou oficina credenciada, mediante aprovação do contratante;
- Utilizar peças originais nos reparos;
- Providenciar reboque e assistência sempre que necessário;
- Ressarcir danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na prestação do serviço;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato.
- A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem limite de quilometragem.
- A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida.
- A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela Contratante.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.
- Prazo de até 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.
- Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro.
- Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.
- A abrangência do seguro deverá ser a nível Federal, em função de viagens para fora do Estado do Piauí, assegurando, assim, mais segurança aos servidores e até mesmo para a frota.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CREFITO-14:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Comunicar formalmente a ocorrência de sinistros;
- Assegurar à Contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.
- Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à Contratante.
- Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos;
- Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do contrato.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste processo.
- Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, que deverão acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

12.2. O pagamento da Apólice de Seguro fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

12.3. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.4. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal ou Boleto a seguinte documentação:

12.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.5.2. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5.3. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.6. DO REAJUSTE

12.6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se por eventual tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

15. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com:

15.1.1. Divulgação do aviso de contratação direta em meio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema Comprasgov, bem como no site do Crefito-14;

15.1.2. Recebimento de propostas por prazo previamente definido, nos termos da Lei 14.133/21;

15.1.3. Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14 para o exercício de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Seguros em Geral.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja necessidade.

17. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, estando o objeto devidamente caracterizado, quantificado e justificado, sendo considerada adequada e necessária a contratação ora proposta.

(assinado e datado eletronicamente)

Luciana Morais de Oliveira

Diretora de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Morais de Oliveira, Diretora-Secretária**, em 27/01/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219217** e o código CRC **FFF8049A**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1407.000007/2026-28 - Documento: 0219217

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>